



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31580/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30

Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS** – Aquisição de painéis de proteção balísticos feminino Nível III-A para proteção do Grupamento Operacional Feminino da Guarda Municipal/SMSP no exercício de atividades funcionais que geram risco à integridade física, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

O valor máximo total da presente licitação é R\$ 54.936,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO(A): Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31580/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 8h30

Licitação com itens exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte –EPP.

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO DE ITENS** – Aquisição de painéis de proteção balísticos feminino Nível III-A para proteção do Grupamento Operacional Feminino da Guarda Municipal/SMSM no exercício de atividades funcionais que geram risco à integridade física, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 8h30.

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é R\$ 54.936,00 (Cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRO(A): Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 – marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

É Pregoeiro, deste Município Marcos Antonio Vettorello, designado pela Portaria nº 76.341/2023 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.645/2023.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Itens da Licitação
- Anexo III – Minuta do Contrato
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.

2. DO OBJETO

- 2.1 Aquisição de painéis de proteção balísticos feminino Nível III-A para proteção do Grupamento Operacional Feminino da Guarda Municipal/SMSM no exercício de atividades funcionais que geram risco à integridade física, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.
- 2.1. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.
- 2.2. A licitação será dividida em Grupo Único de itens, conforme ANEXO I, item 4.5 do Edital e Anexo II, devendo o licitante participar de todos os itens pertencentes ao Grupo 1, sob pena de desclassificação.
- 2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.3. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1344.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.4. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública –SMSP, no **horário das 7h30 às 13h30, falar com Juliano através do telefone: (45) 2105-9661.**

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

4 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

4.2 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao(a) Pregoeiro(a), exclusivamente pelo e-mail marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

4.3 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(a) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.7 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 5.7.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.7.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.7.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.7.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 5.7.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.7.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I- Conduzir a sessão pública;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- Indicar o vencedor do certame;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7.3 Caberá à equipe de apoio auxiliar o(a) pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

8 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.

8.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.8 Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 9.9 O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 9.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.12 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.13 A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 9.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 9.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3 Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4 Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.10 **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 10.11 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.20 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.
- 10.28 Os Itens/grupos foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 10.28.1 Exclusiva – Lote/itens de contratação está abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014.

10.28.2 Cota Principal – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

11 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2 O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.4 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 12.2 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 12.3 A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.
- 12.4 Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 12.7** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.8** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).
- 12.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.11** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.12** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.13** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13 DA HABILITAÇÃO

- 13.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o(a) pregoeiro(a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 13.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 13.2.1** SICAF;
- 13.2.2** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 13.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 13.4 Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 13.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.6 A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.7 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.8 Constatado o descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.
- 13.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.10 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 13.10.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.10.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.10.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 13.11 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 13.11.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 13.12 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 13.12.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 13.12.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.12.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.12.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 13.12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 13.12.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 13.12.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 13.13 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 13.13.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.**
- 13.14 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.14.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **13.10 – Habilitação Jurídica, 13.11 - Qualificação econômico- financeira, 13.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 13.13 – Qualificação técnica.**
- 13.14.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 13.15 Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 13.16 A documentação de que trata o item 13.19 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 13.17 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 13.18 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 13.19 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.

- 13.20 Ultrapassado o prazo previsto no item 13.19, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 13.21 No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 13.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 14.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 14.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 14.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30 às 13h30, contados da convocação.**
- 14.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 14.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 14.6 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 14.7 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.8 A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:

- 14.8.1 Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 14.8.2 Marca/modelo/fabricante;
- 14.8.3 Descrição detalhada do objeto;
- 14.8.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.

14.9 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.11 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do(a) pregoeiro(a), sob qualquer justificativa.

14.12 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

14.13 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

14.14 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

14.15 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

15 DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.3 Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 15.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 15.6.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 15.6.2 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 15.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 15.9 A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 15.10 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 15.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12 O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.
- 16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**
- 16.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17 DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 17.1 Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 17.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 17.3 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.4 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 17.5 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 17.6 **O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**
- 17.7 **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**
- 17.8 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 18.2 Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 18.2.1 Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
- 18.2.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 18.2.3 Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - 18.2.4 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 18.2.5 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - 18.2.6 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
 - 18.2.7 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - 18.2.8 Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 - 18.2.9 Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
 - 18.2.10 Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;
- 18.3 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
 - 18.4 A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo III** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
 - 18.5 O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
 - 18.6 É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (90 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
 - 18.7 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
 - 18.8 O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
 - 18.9 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;

- 18.10 O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 18.11 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.12 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.13 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.14 A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.

19 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

- 19.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.
- 19.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III - O preço unitário;
 - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 19.3 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:
- 19.3.1 Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**
- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 18 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2 Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

19.3.3 Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

- d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4 Apresentar documento ou declaração falsa:

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.5 Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6 Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.4 Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.1 Advertência, nos casos de menor gravidade;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.4.2 Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.
- 19.5 As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6 Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.7 A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8 As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF eo licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.9 A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 19.10 Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11 Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.3 É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.7 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 20.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 20.11 Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail marcos.mav@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 28 de julho de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de painéis de proteção balísticos feminino Nível III-A para proteção do Grupamento Operacional Feminino da Guarda Municipal/SMSP no exercício de atividades funcionais que geram risco à integridade física, conforme condições, quantidades e especificações contidas no edital e seus anexos.

JUSTIFICATIVA

Garantir níveis mínimos de segurança a projéteis de armas de fogo para as servidoras do Grupamento Operacional Feminino da Guarda Municipal/SMSP, no decorrer das suas atividades, tendo em vista a necessidade de renovar o acervo do referido equipamento de proteção individual utilizados atualmente pelos servidores, cuja data de validade já se encontra próxima do vencimento.

Considerando que os coletes atualmente utilizados pelas GM'S possuem prazo de validade de 05 (cinco) anos e a última aquisição foi realizada no ano de 2018, constata-se que se aproxima a data de vencimento da validade, restando apenas poucos meses para o descarte, dos limitados e únicos equipamentos ainda disponíveis para suprir toda a gama crescente de atividades críticas desenvolvidas pela instituição.

Com efeito, a Administração deve antecipar-se à aquisição, devido à tramitação do processo de compras ser burocrático e também dada as características peculiares de fornecimento, de forma a evitar a descontinuidade no fornecimento, objetivando incrementar as condições de segurança necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO – Decreto Municipal nº 30.699/22

A administração pública não irá optar pelo tratamento diferenciado para os itens deste Termo de Referência, art. 6º inciso II e III do Decreto Municipal nº 30.699/22.

- II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

Ainda com, base na LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, conforme: Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

- II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Com base no exposto, **NÃO** será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e/ou, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para aquisição de bens de natureza divisível do objeto para a contratação, por não haver no Município de Foz do Iguaçu três empresas capazes de atender as exigências e legislação que regula a comercialização constante no Termo de Referência.

Nesse sentido, verifica-se que o tratamento diferenciado para microempresas e as empresas de pequeno porte, **NÃO** se mostra vantajoso, pois o objeto pretendido trata-se de produtos controlado pelo Exército Brasileiro, sendo sua comercialização realizada por empresas especializadas, conforme previsto no



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10.030, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 e na Portaria nº 18 - D LOG, de 19 de dezembro de 2006.

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES FUNDAMENTAIS

GRUPO 01 PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICOS FEMININO - NÍVEL III-A
<p>4.1 PAINÉIS BALÍSTICO NÍVEL III-A, MODELOS FEMININOS TAMANHOS P, M, G, GG, EXGG</p> <p>4.1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>Painéis de proteção balística, nível III-A feminino, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, que possa ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme, confeccionado com compostos de materiais leves e resistentes as intempéries, devendo as fibras no painel balístico seguir o previsto na Portaria supracitada e aprovado pelo Exército Brasileiro, sendo:</p> <p>“Art. 20. A nomenclatura que identifica um colete à prova de balas e que deverá constar no ReTEX e na apostila ao Título de Registro da empresa deve possuir, no mínimo, as seguintes informações: (...) II - tipo de fio (aramida ou polietileno); (...) V - gramatura do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno); (...) VII - nome comercial do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno); e VIII - o fabricante do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno).”</p> <p>A proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), deverá permitir proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e a Portaria Nº 281, de 21/05/2021 (NT-SENASP nº 003/2021), e certificação de acordo, no mínimo, com a norma Padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América - NIJ - Standard – 0101.04 ou superior, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível NIJ SDT III-A, com capacidade de atuar na absorção de ondas de choque resultante do impacto dos projéteis balísticos.</p> <p>No tocante ao Colete Feminino, necessária observância do Art. 7º da Portaria nº 18 - DLog, <i>in verbis</i>:</p> <p><i>“Art. 7º Os coletes quando destinados ao uso feminino deverão ser adequados à proteção do busto e serão apostilados aos respectivos Títulos de Registro dos fabricantes, indicando a expressão: "uso feminino". (grifo nosso)</i></p> <p><i>“Art. 8º Os fabricantes de coletes à prova de balas deverão submeter os novos coletes à avaliação técnica no Centro de Avaliações do Exército (CAEx), baseando-se na Norma “NIJ” Standard 0101.04, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, devendo neste caso, serem executados todos os testes previstos naquela Norma.”</i></p> <p>Sendo assim, os coletes quando destinados ao uso feminino deverão ser adequados à proteção do busto e serão apostilados aos respectivos Títulos de Registro dos fabricantes, indicando a expressão: "uso feminino".</p> <p>Todo o material utilizado como camadas no interior do invólucro deverão possuir as mesmas proporções</p>



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de tamanhos e cortes.

Deve possuir capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A. Esse nível protege contra disparos no calibre 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com massa nominal de 8,0g (124 gr), velocidade de impacto mínima de 427 m/s (1400 p/s), usado como projétil penetrante, e 44 *Magnum Jacketed Hollow Point (JHP)*, com massa nominal de 15,6g (240 gr), velocidade mínima de impacto de 427 m/s (1400 p/s), usado como projétil impactante, conforme classificação da NIJ-0101.04 Rev A, na Tabela 01abaixo:

Tabela 01: Ameaças que devem ser suportadas pelos coletes de proteção balística nível IIIA para profissionais de Segurança Pública.

NÍVEIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DE ACORDO COM A NORMA NIJ 01.01.04					
Níveis de Proteção	Tipos de Munição	Peso Projétil		Velocidade	
		gramas	grains	m/s	pés/seg
IIA	9 mm FMJ RN	8	124	341	1.120
	.40 S&W FMJ	11,7	180	322	1.055
II	9 mm FMJ RN	8	124	367	1.205
	.357 Mag JSP	10,2	158	436	1.430
IIIA	9 mm FMJ RN	8,2	124	436	1.430
	.44 Mag JHP	15,6	240	436	1.430
III	7,62 mm NATO FMJ	9,6	148	838	2.780
IV	.30 Caliber M2 AP	10,8	166	869	2.880

4.1.2 DOS PAÍNEIS BALÍSTICOS

Os painéis de proteção balística feminino deverão possuir, fixada na primeira ou na segunda camada, uma etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística da norma NIJ Standard 0101.04 Rev A, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.

Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenha na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

Deverão ser confeccionadas em material de qualidade e flexível de composto de polietileno, poliamida, aramida ou combinação destes, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes, sendo permitido que a parte destinada a redução do trauma (*BFD- Back Face Deformation*) seja formado por materiais de diferentes naturezas, desde que sejam de qualidade, proporcionem flexibilidade ao conjunto balístico, não ultrapasse 10% (dez por cento) do peso total da composição balística e mantenham o mesmo padrão de qualidade e vida útil dos painéis;

Os painéis deverão prever proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas) de forma que permita a proteção das partes vitais do usuário acima da cintura (altura do umbigo e abaixo do pescoço,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

compreendendo costas, tórax, abdômen, parte da clavícula e laterais do tronco), sem comprometer os movimentos, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação - “*blaunt trauma*”);

Os painéis flexíveis dentro do prazo de validade, não podem sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração de lâminas que comprometa a flexibilidade mínima exigida e seu desempenho.

4.1.2.1 Das capas internas (invólucros):

Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) 100% (nylon) poliamida 6.6, impermeável, de alta tenacidade, na cor preta, confeccionado para proteger os painéis balísticos de umidades e fatores, tais como, proteção a raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidades balísticas e antitrauma, devendo o seu arremate de fechamento ser feito por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.

As capas internas (invólucros) deverão ser impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas:

Construção: Poliamida 6.6 de alta tenacidade, 100% (nylon) norma AATCC-20 e 20A;

Cor: preto

Acabamento impermeável.

Etiquetas de controle: os painéis balísticos devem possuir etiquetas de modo a serem identificados de maneira clara e durável, com as informações mínimas exigidas no art. 15 da Portaria nº 18/2006 EB/MD:

I - A etiqueta do painel balístico conterà os seguintes dados:

- a) nome, logomarca e identificação do fabricante;
- b) nível de proteção do colete;
- c) alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
- d) tamanho;
- e) data de fabricação;
- f) número de lote;
- g) designação de modelo ou estilo que identifique e diferencie o painel para os fins a que foi fabricado;
- h) expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida";
- i) instruções de manuseio para o material balístico;
- j) para os tipos I a III-A, a identificação deve ser impressa em caracteres 1.5 vezes maior que os caracteres do resto da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas, e se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;
- l) certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04; e
- m) validade.

4.1.2.2 Das capas externas (capa de sustentação):

As capas externas, em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão que fica em contato com o corpo do usuário, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio, e nas áreas dos painéis balísticos, deverá ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de “gerenciamento de temperatura corporal” ou de qualidade similar que propicie razoável circulação de ar entre o corpo do usuário e o forro da capa do colete.

As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e a comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

Deve possuir na parte externa superior dorsal fecho de contato fêmea nas seguintes dimensões 11cm(alt) x 25cm (compr.) para fixação de placa de identificação da instituição, na face externa frontal lado direito fecho de contato fêmea para fixação da tarjeta de identificação do operador medindo aproximadamente 2,5 cm (alt)x 10cm (compr.)

Os forros internos das capas (frontal e dorsal) deverão possuir uma abertura disposta horizontalmente em toda sua extensão, localizada a aproximadamente 3(±1) cm (três centímetros) da borda inferior, fechados por sistema de fecho de contato (ganchos e argolas), com 20mm de largura, que percorra toda sua largura inferior da capa na face de contato do usuário, a fim de permitir a inserção e a remoção dos painéis balísticos com facilidade. A parte referente aos 3(±1) cm (três centímetros) da borda inferior, deverá ser feito com o mesmo tecido da parte externa da capa, poliamida 6.6, a fim de proporcionar maior durabilidade, devido ao tecido suportar melhor o peso dos painéis balísticos, evitando o desgaste prematuro da capa.

As aberturas citadas no item acima deverão possuir fechamento pelo sistema de fecho de contato (ganchos e argolas) na cor preto pantone 19-4007 tc, com 20mm de largura com comprimento que proporcione fechamento total da abertura.

Os bolsos formados pelos forros das capas dos painéis balísticos frontal e dorsal deverão abrigar os seus painéis balísticos, de modo que eles fiquem totalmente guardados dentro desses bolsos, sem nenhuma parte aparente fora dos bolsos.

Área externa da capa:

- A capa externa deverá ser confeccionada em tecido de poliamida 6.6, com fios texturizados a ar, multifilamentado, de média tenacidade, 380 Dtex e 140 filamentos ou tecido similar com mesmas características, entendendo-se como similar um fio que deve seguir o mesmo tipo de especificação e apresentar os mesmos resultados de performance em laboratório;
- Fios 100% poliamida 6.6, multifilamento, de média tenacidade, texturizado a ar;
- Título do fio: 380 Dtex no urdume e na trama; Número de filamentos: 140;
- Densidade do urdume de no mínimo 23 fios por centímetros;
- Densidade da trama de no mínimo 22 fios por centímetros;
- Estrutura do tecido com fundo em Tela 1 x 1;
- Contornos de fios duplos com função ripstop em quadrados de 8,0 x 8,0 mm;
- Contornos de fios duplos com função ripstop em losango de 5,0 x 5,0 mm;
- Gramatura mínima de 190 gr/m² acabado;
- Resistência à tração do urdume mínima de 25 N/mm - segundo norma NBR 14552/2012;
- Resistência à tração da trama mínima de 25 N/mm - segundo NBR 14552/2012;
- Alongamento mínimo do urdume de 35 %;
- Alongamento mínimo da trama de 35 %;
- Resistência ao rasgo sentido trama e urdume de no mínimo 80 N - segundo norma NBR 14553/2012;
- Acabamento: hidropelente com no mínimo nota 4 segundo AATCC 193 e 90% no Spray Test segundo norma AATCC 22;
- Cor azul marinho pantone 19-4010 tc;

Área interna da capa (forro):

- A parte interna deverá ser confeccionada em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, em 100% poliéster, com gramatura de 290 gramas por m² (± 10%) de acordo com a norma NBR 10591; com resistência à abrasão de no mínimo 20.000 ciclos em seco e 10.000 ciclos em úmido, padrões norma NBR 20344, tratamento antimicrobiano: (método de ensaio AATCC 100):



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Gramatura - 290 g/m² (± 10%) - norma NBR 10591;
- Composição - 100% Poliéster - norma AATCC 20;
- Estrutura - Tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);
- Face externa - Com fio Texturizado de Título 167 Dtex com 48 filamentos e Fio Liso de Título 50 Dtex com 24 filamentos- norma ASTM D 1059;
- Fio de estrutura - Monofilamento de poliéster com jtulo superior a 70 dtex - norma ASTM D 1059;
- Face interna - Em fio texturizado de título 76 dtex - norma ASTM D1059; Número de colunas: mínimo 12 colunas por centímetro - NBR 12060;
- Número de carreiras de malhas - mínimo 19 por centímetro - NBR 12060;
- Permeabilidade ao vapor de água - mínimo de 20 mg/cm².h, segundo norma NBR ISO 20344;
- Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/cm², segundo norma NBR ISO 20344
- Tratamento Antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC 100.
- Poderá ser na cor azul marinho pantone 19-4010 tc ou na cor preto pantone 19-4007 tc

Abas elásticas da capa:

- As abas elásticas tubulares (superiores e laterais) da capa deverão ser confeccionadas em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, com composição de 89%(± 3%) poliamida e 11%(± 3%) elastano, gramatura de 500 gramas p/m² (± 10%), segundo norma NBR 10591 e tratamento antimicrobiano, de acordo com método de ensaio AATCC 100:
- Gramatura - 500 g/m² (± 10%) - norma NBR 10591;
- Composição - 89%(± 3%) Poliamida e 11%(± 3%) Elastano - norma AATCC 20;
- Estrutura - Tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);
- Face externa - Com o fio Texturizado de Título 76 Dtex com 72 filamentos e Fio de Elastano de 40 Denier - norma ASTM D 1059;
- Face interna - Em fio texturizado de título 76 Dtex e Fio de Elastano de 40 Denier - norma ASTM D 1059;
- Número de colunas - mínimo 20 colunas por centímetro - NBR 12060;
- Número de carreiras de malhas - mínimo 28 por centímetro - NBR 12060.
- Permeabilidade ao vapor de água - mínimo de 20 mg/cm²h, segundo norma NBR ISO 20344;
- Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/cm², segundo norma NBR ISO 20344;
- Tratamento Antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC 100.

OBS. : Poderá ainda ser admitido para as abas elásticas da capa, a sua substituída por novas tecnologias no mercado, de melhor qualidade, a exemplo tecidos a base de poliamida 6.6 composto por 93% poliamida 7% elastano com uma gramatura 180±20 g/m².

Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com capa externa, na cor azul marinho noite pantone 19-4010 tc, ambas confeccionadas utilizando tecido de poliamida 6.6 no padrão *Rip-Stop* (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce, forro interno (malha 3D) para conforto térmico, devendo ainda possuir em suas alças de ajuste material em poliamida com elastano para maior ergonomia e melhor ajuste ao corpo do operador.

4.1.3 DO PESO

O peso máximo dos coletes balísticos será obtido pela soma do peso dos painéis de proteção balística (incluindo a sua capa interna). O painel balístico, composto pelos pacotes balístico e antitrauma, e pela capa interna impermeável, deverá ter peso máximo de 5.9 kg/m² (cinco quilogramas e novecentos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

gramas por metro quadrado) sendo admitidos 10% (dez por cento) de diferença para mais ou menos no seu peso.

Os painéis balísticos não poderão ultrapassar o limite de peso (massa), com a respectiva capa interna (invólucro).

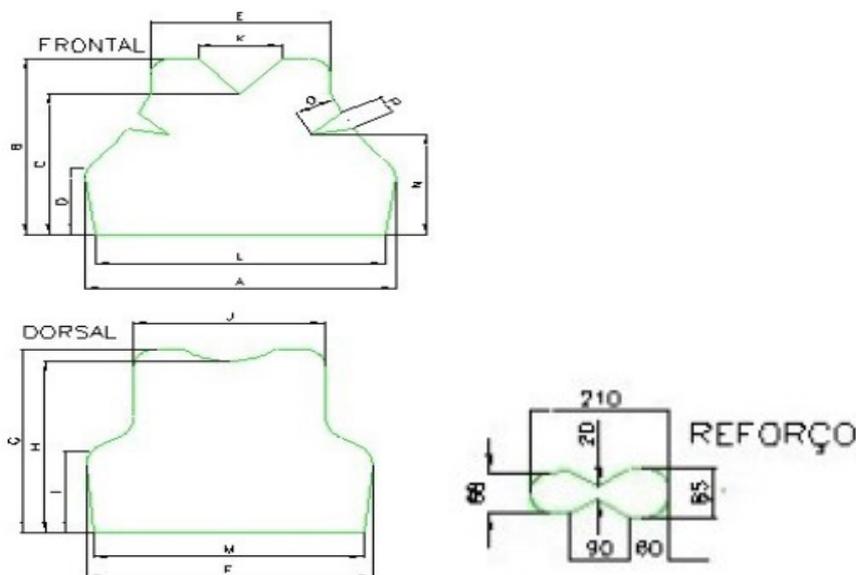
Tabela 02: Peso do conjunto de placas, em quilograma (kg) de acordo com os tamanhos femininos.

TAMANHO	PESO (KG)
P	1,59
M	1.80
G	2.02
GG	2,40
EXGG	2.70
OBS. Tolerância $\pm 10\%$	

4.1.4 DO TAMANHO

Os tamanhos dos painéis balísticos devem proporcionar proteção à área frontal, dorsal e lateral do usuário, a fim de proteger área de órgãos vitais do tronco e manter nível de proteção homogêneo em toda superfície de cada subsistema balístico.

Os modelos de tamanho, assim como os limites de tolerância no dimensionamento, devem atender a necessidade da Secretária Municipal de Segurança Pública – SMSP e de acordo com o especificado na Portaria N° 281, de 21/05/2021 (NT-SENASP n° 003/2021). Portanto o tamanho dos modelos dos painéis balísticos flexíveis deve estar em conformidade com tabela abaixo:





Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Tabela 03: Medidas do Painel Balístico em milímetros

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
PP	425	330	265	122	245	435	340	310	92	275	115	395	405	190	65	35
P	450	350	280	130	260	460	360	330	100	290	125	420	430	200	65	35
M	470	380	310	140	280	480	390	360	110	310	130	440	450	210	65	35
G	490	410	340	155	300	500	420	390	120	330	150	460	470	215	65	35
GG	540	450	370	160	330	550	462	429	129	363	185	505	517	230	65	35
EXGG	590	480	380	160	360	600	500	470	140	390	210	540	570	260	65	35

OBS: Medidas em mm/ Tolerância +- 5mm nas dimensões dos painéis.

Tabela 04: Medidas da área de proteção do Painel Balístico

ÁREA DE PROTEÇÃO (M ²)				
TAMANHO	ÁREA DE REFORÇO	ÁREA FRONTAL	ÁREA FORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,0252m ²	0,1080m ²	0,1105m ²	0,2437m ²
P	0,0252m ²	0,1216m ²	0,1241m ²	0,2709m ²
M	0,0252m ²	0,1388m ²	0,1420m ²	0,3060m ²
G	0,0252m ²	0,1568m ²	0,1609m ²	0,3429m ²
GG	0,0252m ²	0,1881m ²	0,1946m ²	0,4079m ²
EXGG	0,0252m ²	0,2033m ²	0,2292m ²	0,4577m ²

4.2 DA QUANTIDADE

Tabela 05: Quantidades de painéis balísticos de cada tamanho a serem adquiridas.

Obs: Painéis balísticos são formados pelo conjunto de painel frontal e painel dorsal

TAMANHO	QUANTIDADE (UNIDADE)
P	05
M	16
G	11
GG	03
EXGG	03
TOTAL	38

4.3 DA GARANTIA

Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os painéis balísticos deverão possuir validade mínima de 72 (setenta e dois) meses, com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete balístico (vida útil), contados a partir da data de fabricação dos mesmos, ressaltamos que o mês de fabricação deve ser no máximo três meses antes da assinatura do respectivo contrato.

As reivindicações da garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação poderão ocorrer de forma imediata ou ao longo deste período, a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

composta de reposição dos coletes e capas, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a contratada incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

A empresa deverá fornecer certificados de garantia ou equivalente, que deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

A contratada deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação emitida pela contratante.

Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro serão a expensas da CONTRATADA.

No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, for substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto.

Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.4 DA AMOSTRA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.4.1 Da Amostra

A apresentação do protótipo deverá ocorrer no seguinte local:

Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal, Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I, CEP 85863-220, Foz do Iguaçu – PR, endereço eletrônico: compras.gmfi@gmail.com e telefone (45) 2105-9661 no horário das 07h30 às 13h30.

Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, para atendimento da demanda, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro via chat Sistema Comprasgov, deverá:**

- A melhor colocada no certame deverá apresentar 01 (um) protótipo na modelagem feminino no tamanho “G, com sua respectiva capa externa, conforme especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência.

Deverá apresentar junto a amostra os seguintes documentos:

Para os painéis balísticos:

- Relatório de Avaliação Técnica - RAT expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade
- Cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR)
- Relatório Técnico Experimental (ReTex) e Apostilamento do Exército (para comercializar), conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

• Certificado de Conformidade de Protótipo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), devidamente apostilados, conforme exigência da Portaria do Estado Maior do Exército nº 189, de 18 de agosto de 2020

A amostra será analisada por uma comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP para avaliar as especificações técnicas da amostra entregue em tempo hábil que emitirá Termo de Aceite caso o material atenda ao exigido deste Termo.

A comissão de avaliação deverá avaliar o protótipo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

Será realizado pela comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP:

• Conferência dos materiais/componentes dos coletes balísticos (protótipo) e documentação apresentada (Relatório de Avaliação Técnica - RAT expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, cópia autenticada do Título de Registro (TR); Certificado de Registro - CR, o Relatório Técnico Experimental - ReTex e apostilamento do Exército) ou Certificado de Conformidade de Protótipo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), devidamente apostilados.

- Aspecto visual das peças.
- Medidas dos objetos estipuladas neste Termo de Referência.

Será emitido pela Comissão indicada pela SMSP um atestado que comprove que a empresa entregou as amostras com os respectivos documentos exigidos neste termo.

Ficará a critério da comissão de avaliação que poderá optar por realizar testes de resistência balística com o protótipo/amostra, onde serão realizados 05 (cinco) disparos com munições comercializadas no mercado nacional dentro da especificação da proteção NIJ 0101.04 para nível de proteção III-A. E caso a comissão opte pelo teste de resistência balística:

Será aprovado o painel balístico que:

- Não houver perfuração em qualquer disparo.
- O trauma não ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros).

Será reprovado o painel balístico que:

- Houver perfuração em qualquer disparo por qualquer parte do projétil ou pelo projétil completo;
- O trauma ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros).

Os protótipos apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimento nas peças, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a SMSP.

Os protótipos analisados ficarão à disposição da empresa durante o período de 30 (trinta) dias corridos contados do último lote entregue, sendo inutilizadas após este prazo, caso não haja manifestação da empresa em retirá-las.

As adequações necessárias por ventura indicadas pela Comissão de modo a atender às especificações previamente definidas neste termo, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias úteis, após comunicação oficial ao licitante e suas correções avaliadas.

O protótipo (painéis balísticos) não será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações, devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega, de modo a facilitar a verificação dos itens às especificações contratadas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Comissão de Avaliação informar ao Pregoeiro, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

A devolução do item/amostra, por ser de qualidade inferior (péssima qualidade) ou de qualidade duvidosa, acarretará na desclassificação da proponente.

Somente serão admitidas especificações em desconformidade com o Termo de Referência desde que atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos e sejam, comprovadamente, de melhor qualidade ou atualização técnica que constitua em vantagem para a operação e uso do órgão licitante. Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão.

Caso a amostra seja recusada, após desclassificação da empresa licitante, será chamada a colocada em subsequência para envio de amostra, e assim sucessivamente até que o servidor designado emita o Termo de Aceite dos materiais analisados.

A identificação do protótipo é de inteira responsabilidade da Licitante. O protótipo apresentado para efeito de análise deverão estar devidamente identificado com o nome da empresa, número do processo, do pregão, do item, acompanhados dos prospectos com as respectivas especificações técnicas para facilitar a análise das especificações exigidas.

A licitante será comunicada oficialmente do local, data e horário que serão realizados as avaliações com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que caso seja de interesse da mesma possa acompanhar o procedimento.

Após a aprovação chancelada pela Comissão, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;

O não fornecimento das amostras ou a reprovação das mesmas acarretará na desclassificação da proponente.

A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pela Administração na entrega total dos itens licitados, caso não seja compatível com a amostra os mesmos serão devolvidos, acarretando inclusive a aplicação de penalidades à empresa, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o Município.

4.4.2 Da Entrega e Recebimento do Objeto

O produto final deverá ser idêntico ao o que foi apresentado como amostra, desde que aceite e homologado pela administração.

O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal, Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I, CEP 85863-220, Foz do Iguaçu – PR, endereço eletrônico: compras.gmfi@gmail.com e telefone (45) 2105-9661 no horário das 07h30 às 13h30.

Na entrega final e total dos itens licitados, caso não seja compatível com os protótipos apresentados, os mesmos serão devolvidos, acarretando inclusive a aplicação de penalidades à empresa, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.

A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, pelo endereço eletrônico ou telefone, conforme segue: compras.gmfi@gmail.com e fone (45) 2105-9661.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Todos os materiais objeto deste termo deverão ser novo (sem uso) e entregue em suas embalagens originais, devidamente protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

Cabe a contratada adotar todas as medidas necessárias relativamente ao que diz respeito a legislação pertinente para o conseqüente licenciamento para o transporte e a respectiva entrega do produto adquirido.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Não serão admitidos para efeito de recebimento os itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência. A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

A presença da fiscalização desta Secretária não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

A Contratada deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto; tanto para a entrega quanto em caso de devolução é de responsabilidade do contratado.

Os produtos deverão ser entregues na totalidade constante da Nota de Empenho, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.5 QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

GRUPO 1			
TAMANHO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
P	05	1.215,00	6.075,00
M	16	1.300,00	20.800,00
G	11	1.555,00	17.105,00
GG	03	1.756,00	5.268,00
EXGG	03	1.896,00	5.688,00
TOTAL	38	---	54.936,00

OBS.: Todos os itens deste Termo de Referência devem ser fornecidos por apenas uma única empresa devido à necessidade de padronização e manutenção da uniformidade visual dos coletes balísticos uma vez que esta uniformidade, atributo que garante a reconhecibilidade dos operadores de segurança pelos cidadãos e demais agentes públicos, é prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos, processos de fabricação e de colorimetria por diferentes fornecedores.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS CONTRATADAS

A contratada deverá ter comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível (eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do objeto deste Termo de Referência.

A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado acima.

A exigência pela apresentação de atestados técnicos no percentual descrito se faz necessário para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender as demandas da SMS/DPGM. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

6. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido.

Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de materiais.

Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento de prazos estipulados neste termo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras e prepostos.

Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

Manter, durante a vigência do contrato e prazos de garantias, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estabelecidos.

Estar o objeto devidamente certificado pela área fiscalizadora de produtos controlados, nos casos em que os objetos tenham essa obrigatoriedade, nos moldes estabelecidos em Lei.

Entregar manuais, acessórios, certificados, documentos, instrumentos e ferramentas, conforme especificados e solicitados neste Termo de Referência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas.

Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.

Informar a Contratante qualquer alteração dos manuais, características técnicas do produto (materiais, resistência, condições de uso, etc.) ou outras alterações que influenciem no uso/manutenção/segurança do produto e/ou seus usuários.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Antes da emissão da Nota Fiscal, solicitar junto a SMSP a necessidade de inserir alguma observação na mesma.

A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, folderes e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Rejeitar unidades do objeto adquirido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

Efetuar o(s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Designar membros para acompanhar o recebimento dos materiais e aferição de sua adequação ao objeto da compra.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito, da contratada. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.

Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso;

Permitir à CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas às normas internas de segurança.

Informar à CONTRATADA o nome e telefone do representante da CONTRATANTE e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.

8. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência desta contratação deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

9. DO PAGAMENTO

A empresa fornecedora do objeto deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O faturamento deverá ser realizado em nome da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU conforme a seguir:

Razão Social: Prefeitura de Foz do Iguaçu

CNPJ: 76.206.606/0001-40

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Foz do Iguaçu – Paraná.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues juntamente com a entrega dos produtos;

Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.

Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal.

A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor, pelos Fiscais do Contrato e/ou indicados pela SMSP após a apresentação das mesmas pela empresa fornecedora do material e/ou serviços.

Para fins de certificação, liquidação e pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) o Gestor e os Fiscais do contrato descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota (s) Fiscal (is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(6/100)} = 0,00016438$$

$$= (TX) \quad 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

10. VALOR MAXIMO

54.936,00 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e seis reais).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.04.04.122.0500.2032.449052.1505	ROYALTIES E OUTRAS COMP. FINANC. NÃO PREVID
------------------------------------	--

12. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previstas na da Lei nº 8.866/93, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

Caberão aos fiscais do contrato notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais do contrato deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

A contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

Cabe à contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou materiais, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade por seus atos falhos;

Ficam designados GESTOR e FISCAIS do contrato do presente instrumento contratual os servidores abaixo:

Gestor: Marcos Antonio Jahnke

Fiscal: Arilson Rogério Balem

Marcelo Yarid Enriquez

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para aquisição dos materiais licitados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

São responsabilidades (funções e atribuições) do GESTOR do contrato:

Avaliar, com o auxílio dos fiscais as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos;

Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado;

Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação;

Realizar, formalmente, as notificações ao contratado;

Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos;

Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais do contrato;

Controlar os prazos de vencimentos do contrato.

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

São responsabilidades (funções e atribuições) dos FISCAIS:

Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, ou seja, tudo aquilo que possa estar afetando o bom andamento do contrato;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

Receber/aceitar definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado pelo mesmo;

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Rejeitar os materiais/equipamentos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

GRUPO 1				
ITEM	QUANT.	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	P	1.215,00	6.075,00
2	16	M	1.300,00	20.800,00
3	11	G	1.555,00	17.105,00
4	3	GG	1.756,00	5.268,00
5	3	EXGG	1.896,00	5.688,00
TOTAL R\$ 54.936,00				

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

A apresentação do protótipo deverá ocorrer no seguinte local:

Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal, Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I, CEP 85863-220, Foz do Iguaçu – PR, endereço eletrônico: compras.gmfi@gmail.com e telefone (45) 2105-9661.

Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, para atendimento da demanda, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro, conforme especificações contidas no item 4.4 do Termo de Referência.**

DESCRIÇÃO DOS ITENS: 1, 2, 3, 4 E 5 DO GRUPO 1 PAINÉIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICOS FEMININO - NÍVEL III-A

PAINÉIS BALÍSTICO NÍVEL III-A, MODELOS FEMININOS TAMANHOS: P, M, G, GG, EXGG

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Painéis de proteção balística, nível III-A feminino, conforme Portaria nº 18/2006 do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e legislações complementares, que possa ser utilizado de maneira ostensiva sobre o uniforme, confeccionado com compostos de materiais leves e resistentes as intempéries, devendo as fibras no painel balístico seguir o previsto na Portaria supracitada e aprovado pelo Exército Brasileiro, sendo:

“Art. 20. A nomenclatura que identifica um colete à prova de balas e que deverá constar no ReTEx e na apostila ao Título de Registro da empresa deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

(...)

II - tipo de fio (aramida ou polietileno);

(...)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- V - gramatura do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno);
- (...)
- VII - nome comercial do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno); e
- VIII - o fabricante do tecido (fio de aramida) ou do compósito (fio de polietileno)."

A proteção frontal (tórax e abdômen), dorsal (costas), deverá permitir proteção das partes vitais e que obedeça às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro e a Portaria N° 281, de 21/05/2021 (NT-SENASP n° 003/2021), e certificação de acordo, no mínimo, com a norma Padrão do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América - NIJ - Standard – 0101.04 ou superior, no que diz respeito às normas de prova balística para proteção mínima do nível NIJ SDT III-A, com capacidade de atuar na absorção de ondas de choque resultante do impacto dos projéteis balísticos.

No tocante ao Colete Feminino, necessária observância do Art. 7º da Portaria nº 18 - DLog, in verbis:

*“Art. 7º Os coletes quando destinados ao uso feminino **deverão ser adequados à proteção do busto** e serão apostilados aos respectivos Títulos de Registro dos fabricantes, indicando a expressão: **“uso feminino”**. (grifo nosso)*

“Art. 8º Os fabricantes de coletes à prova de balas deverão submeter os novos coletes à avaliação técnica no Centro de Avaliações do Exército (CAEx), baseando-se na Norma “NIJ” Standard 0101.04, do Instituto Nacional de Justiça dos Estados Unidos da América, devendo neste caso, serem executados todos os testes previstos naquela Norma.”

Sendo assim, os coletes quando destinados ao uso feminino deverão ser adequados à proteção do busto e serão apostilados aos respectivos Títulos de Registro dos fabricantes, indicando a expressão: "uso feminino".

Todo o material utilizado como camadas no interior do invólucro deverão possuir as mesmas proporções de tamanhos e cortes.

Deve possuir capacidade de proteção contra perfuração e trauma de projéteis de arma de fogo no nível III-A. Esse nível protege contra disparos no calibre 9mm Full Metal Jacketed Round Nose (FMJ RN), com massa nominal de 8,0g (124 gr), velocidade de impacto mínima de 427 m/s (1400 p/s), usado como projétil penetrante, e 44 Magnum Jacketed Hollow Point (JHP), com massa nominal de 15,6g (240 gr), velocidade mínima de impacto de 427 m/s (1400 p/s), usado como projétil impactante, conforme classificação da NIJ-0101.04 Rev A, na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Ameaças que devem ser suportadas pelos coletes de proteção balística nível IIIA para profissionais de Segurança Pública.



NÍVEIS DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DE ACORDO COM A NORMA NIJ 01.01.04					
Níveis de Proteção	Tipos de Munição	Peso Projétil		Velocidade	
		gramas	grains	m/s	pés/seg
IIA	9 mm FMJ RN	8	124	341	1.120
	.40 S&W FMJ	11,7	180	322	1.055
II	9 mm FMJ RN	8	124	367	1.205
	.357 Mag JSP	10,2	158	436	1.430
IIIA	9 mm FMJ RN	8,2	124	436	1.430
	.44 Mag JHP	15,6	240	436	1.430
III	7,62 mm NATO FMJ	9,6	148	838	2.780
IV	.30 Caliber M2 AP	10,8	166	869	2.880

DOS PAÍNEIS BALÍSTICOS

Os painéis de proteção balística feminino deverão possuir, fixada na primeira ou na segunda camada, uma etiqueta de material resistente à fricção e à ação de líquidos/suor, com tinta garantidamente indelével, pelo prazo mínimo de 6 (seis) anos, contendo dados relativos ao tamanho, nível de proteção balística da norma NIJ Standard 0101.04 Rev A, número de lote e de série, marca, modelo, data de fabricação e de validade.

Os painéis confeccionados com tecidos balísticos, ou que tenha na sua composição, qualquer outro material diferente dos tecidos balísticos, também não poderão sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração das suas lâminas, podendo ser usados quaisquer processos de comprovada eficiência, que garanta o atendimento destas especificações técnicas pelo prazo de validade do colete, sem que tal acabamento ou processo comprometa a flexibilidade mínima exigida para os painéis balísticos.

Deverão ser confeccionadas em material de qualidade e flexível de composto de polietileno, poliamida, aramida ou combinação destes, que agirá não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na absorção das ondas de choque resultantes, sendo permitido que a parte destinada a redução do trauma (*BFD- Back Face Deformation*) seja formado por materiais de diferentes naturezas, desde que sejam de qualidade, proporcionem flexibilidade ao conjunto balístico, não ultrapasse 10% (dez por cento) do peso total da composição balística e mantenham o mesmo padrão de qualidade e vida útil dos painéis;

Os painéis deverão prever proteção frontal (tórax e abdômen) e dorsal (costas) de forma que permita a proteção das partes vitais do usuário acima da cintura (altura do umbigo e abaixo do pescoço, compreendendo costas, tórax, abdômen, parte da clavícula e laterais do tronco), sem comprometer os movimentos, como também na absorção das ondas de choque resultantes do impacto do projétil (trauma de deformação - "*blunt trauma*");

Os painéis flexíveis dentro do prazo de validade, não podem sofrer desfiamento, esgarçamento, delaminação ou outro processo de deterioração de lâminas que comprometa a flexibilidade mínima exigida e seu desempenho.

Das capas internas (invólucros):

Os painéis balísticos (frontal e dorsal) deverão ser revestidos por capa interna (invólucro) 100% (nylon) poliamida 6.6, impermeável, de alta tenacidade, na cor preta, confeccionado para proteger os painéis balísticos de umidades e fatores, tais como, proteção a raios UV-A/B, chuva, suor, água, produtos químicos de limpeza como: detergentes domésticos, sabão em pó ou água sanitária, entre outras substâncias que possam danificá-lo, diminuir a sua vida útil ou capacidades balísticas e antitrauma, devendo o seu arremate



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de fechamento ser feito por sistema de termofusão ou processo similar, que garantidamente impeça a entrada de líquidos que possam contaminar ou comprometer a eficiência dos painéis balísticos.

As capas internas (invólucros) deverão ser impermeáveis seguindo as seguintes características mínimas:

Construção: Poliamida 6.6 de alta tenacidade, 100% (nylon) norma AATCC-20 e 20A;

Cor: preto

Acabamento impermeável.

Etiquetas de controle: os painéis balísticos devem possuir etiquetas de modo a serem identificados de maneira clara e durável, com as informações mínimas exigidas no art. 15 da Portaria nº 18/2006 EB/MD:

I - A etiqueta do painel balístico conterá os seguintes dados:

- a) nome, logomarca e identificação do fabricante;
- b) nível de proteção do colete;
- c) alerta ao usuário para verificar o tipo de proteção fornecida pelo painel balístico;
- d) tamanho;
- e) data de fabricação;
- f) número de lote;
- g) designação de modelo ou estilo que identifique e diferencie o painel para os fins a que foi fabricado;
- h) expressão "superfície de impacto" ou "superfície vestida";
- i) instruções de manuseio para o material balístico;
- j) para os tipos I a III-A, a identificação deve ser impressa em caracteres 1.5 vezes maior que os caracteres do resto da etiqueta, informando que o colete não foi projetado para proteger o usuário de fogo de armas longas, e se for o caso, que o colete não foi projetado para proteger o usuário de instrumentos perfurocortantes;
- l) certificado de concordância com a "NIJ" Standard 0101.04; e
- m) validade.

Das capas externas (capa de sustentação):

As capas externas, em suas faces internas, voltadas ao corpo do usuário, deverão possuir em toda a extensão que fica em contato com o corpo do usuário, acabamento em forro antibacteriano, antialérgico, macio, e nas áreas dos painéis balísticos, deverá ter, ainda, sistema de ventilação do tipo tecnologia de "gerenciamento de temperatura corporal" ou de qualidade similar que propicie razoável circulação de ar entre o corpo do usuário e o forro da capa do colete.

As capas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, oferecendo adequado ajuste ao corpo, para utilização ostensiva, de forma a não comprometer nenhuma área de proteção, otimizando a relação existente entre resistência e a comodidade de uso, com liberdade para movimentos.

Deve possuir na parte externa superior dorsal fecho de contato fêmea nas seguintes dimensões 11cm(alt) x 25cm (compr.) para fixação de placa de identificação da instituição, na face externa frontal lado direito fecho de contato fêmea para fixação da tarjeta de identificação do operador medindo aproximadamente 2,5 cm (alt)x 10cm (compr.)

Os forros internos das capas (frontal e dorsal) deverão possuir uma abertura disposta horizontalmente em toda sua extensão, localizada a aproximadamente 3(±1) cm (três centímetros) da borda inferior, fechados por sistema de fecho de contato (ganchos e argolas), com 20mm de largura, que percorra toda sua largura inferior da capa na face de contato do usuário, a fim de permitir a inserção e a remoção dos painéis balísticos com facilidade. A parte referente aos 3(±1) cm (três centímetros) da borda inferior, deverá ser feito com o



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/cm², segundo norma NBR ISO 20344
- Tratamento Antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC 100.
- Poderá ser na cor azul marinho pantone 19-4010 tc ou na cor preto pantone 19-4007 tc

Abas elásticas da capa:

- As abas elásticas tubulares (superiores e laterais) da capa deverão ser confeccionadas em tecido de malharia por trama em estrutura 3D, com composição de 89%(± 3%) poliamida e 11%(± 3%) elastano, gramatura de 500 gramas p/m² (± 10%), segundo norma NBR 10591 e tratamento antimicrobiano, de acordo com método de ensaio AATCC 100:
- Gramatura - 500 g/m² (± 10%) - norma NBR 10591;
- Composição - 89%(± 3%) Poliamida e 11%(± 3%) Elastano - norma AATCC 20;
- Estrutura - Tridimensional (3D) em malha por trama (Malharia Circular);
- Face externa - Com o fio Texturizado de Titulo 76 Dtex com 72 filamentos e Fio de Elastano de 40 Denier - norma ASTM D 1059;
- Face interna - Em fio texturizado de titulo 76 Dtex e Fio de Elastano de 40 Denier - norma ASTM D 1059;
- Número de colunas - mínimo 20 colunas por centímetro - NBR 12060;
- Número de carreiras de malhas - mínimo 28 por centímetro - NBR 12060.
- Permeabilidade ao vapor de água - mínimo de 20 mg/cm²h, segundo norma NBR ISO 20344;
- Coeficiente de vapor de água - mínimo de 200 mg/cm², segundo norma NBR ISO 20344;
- Tratamento Antimicrobiano de prevenção à desenvolvimento de bactérias e odor, segundo norma AATCC 100.

OBS. Poderá ainda ser admitido para as abas elásticas da capa, a sua substituída por novas tecnologias no mercado, de melhor qualidade, a exemplo tecidos a base de poliamida 6.6 composto por 93% poliamida 7% elastano com uma gramatura 180±20 g/m².

Todos os coletes balísticos deverão ser fornecidos com capa externa, na cor azul marinho noite pantone 19-4010 tc, ambas confeccionadas utilizando tecido de poliamida 6.6 no padrão Rip-Stop (reforços de trama e urdume a zero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), que permita diversas lavagens sem o desbotamento ou envelhecimento precoce, forro interno (malha 3D) para conforto térmico, devendo ainda possuir em suas alças de ajuste material em poliamida com elastano para maior ergonomia e melhor ajuste ao corpo do operador.

DO PESO

O peso máximo dos coletes balísticos será obtido pela soma do peso dos painéis de proteção balística (incluindo a sua capa interna). O painel balístico, composto pelos pacotes balístico e antitrauma, e pela capa interna impermeável, deverá ter peso máximo de 5.9 kg/m² (cinco quilogramas e novecentos gramas por metro quadrado) sendo admitidos 10% (dez por cento) de diferença para mais ou menos no seu peso.

Os painéis balísticos não poderão ultrapassar o limite de peso (massa), com a respectiva capa interna (invólucro).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Tabela 02: Peso do conjunto de placas, em quilograma (kg) de acordo com os tamanhos femininos.

TAMANHO	PESO (KG)
P	1,59
M	1.80
G	2.02
GG	2,40
EXGG	2.70
OBS. Tolerância $\pm 10\%$	

DO TAMANHO

Os tamanhos dos painéis balísticos devem proporcionar proteção à área frontal, dorsal e lateral do usuário, a fim de proteger área de órgãos vitais do tronco e manter nível de proteção homogêneo em toda superfície de cada subsistema balístico.

Os modelos de tamanho, assim como os limites de tolerância no dimensionamento, devem atender a necessidade da Secretária Municipal de Segurança Pública – SMSP e de acordo com o especificado na Portaria N° 281, de 21/05/2021 (NT-SENASP n° 003/2021). Portanto o tamanho dos modelos dos painéis balísticos flexíveis deve estar em conformidade com tabela abaixo:

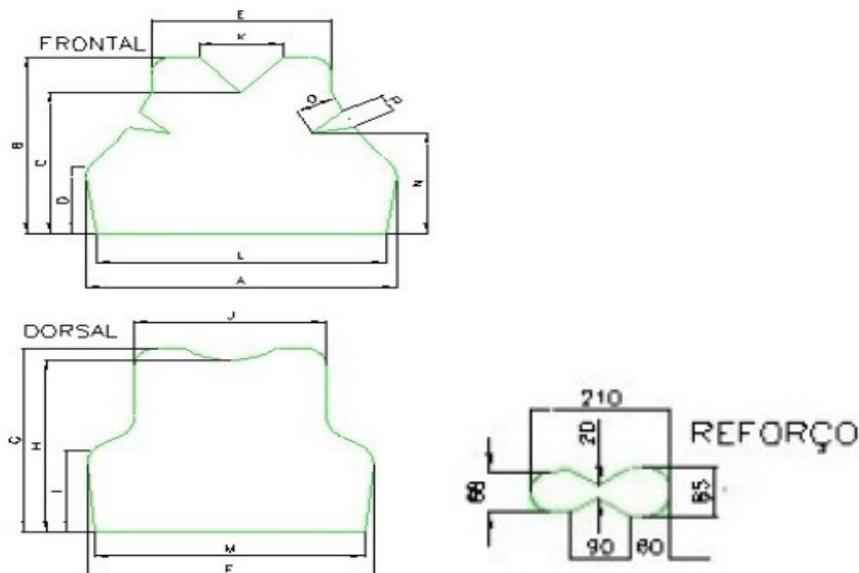


Tabela 03: Medidas do Painel Balístico em milímetros

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
PP	425	330	265	122	245	435	340	310	92	275	115	395	405	190	65	35
P	450	350	280	130	260	460	360	330	100	290	125	420	430	200	65	35
M	470	380	310	140	280	480	390	360	110	310	130	440	450	210	65	35
G	490	410	340	155	300	500	420	390	120	330	150	460	470	215	65	35
GG	540	450	370	160	330	550	462	429	129	363	185	505	517	230	65	35
EXGG	590	480	380	160	360	600	500	470	140	390	210	540	570	260	65	35

OBS: Medidas em mm/ Tolerância +- 5mm nas dimensões dos painéis.

Tabela 05: Medidas da área de proteção do Painel Balístico



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ÁREA DE PROTEÇÃO (M ²)				
TAMANHO	ÁREA DE REFORÇO	ÁREA FRONTAL	ÁREA FORSAL	ÁREA TOTAL
PP	0,0252m ²	0,1080m ²	0,1105m ²	0,2437m ²
P	0,0252m ²	0,1216m ²	0,1241m ²	0,2709m ²
M	0,0252m ²	0,1388m ²	0,1420m ²	0,3060m ²
G	0,0252m ²	0,1568m ²	0,1609m ²	0,3429m ²
GG	0,0252m ²	0,1881m ²	0,1946m ²	0,4079m ²
EXGG	0,0252m ²	0,2033m ²	0,2292m ²	0,4577m ²

DA QUANTIDADE

Tabela 05: Quantidades de painéis balísticos de cada tamanho a serem adquiridas.

Obs: Painéis balísticos é formado pelo conjunto de painel frontal e painel dorsal

TAMANHO	QUANTIDADE (UNIDADE)
P	05
M	16
G	11
GG	03
EXGG	03
TOTAL	38

DA AMOSTRA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

A apresentação do protótipo deverá ocorrer no seguinte local:

Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal, Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I, CEP 85863-220, Foz de Iguaçu – PR, endereço eletrônico: compras.gmfi@gmail.com e telefone (45) 2105-9661.

Durante o curso da licitação, na fase de julgamento das propostas, para atendimento da demanda, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da convocação do pregoeiro, deverá:**

- A melhor colocada no certame deverá apresentar 01 (um) protótipo na modelagem feminino no tamanho “G, com sua respectiva capa externa, conforme especificações técnicas do objeto contidas neste Termo de Referência.

Deverá apresentar junto a amostra os seguintes documentos:

Para os painéis balísticos:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Relatório de Avaliação Técnica - RAT expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade
- Cópia autenticada do Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR)
- Relatório Técnico Experimental (ReTex) e Apostilamento do Exército (para comercializar), conforme o Art. 30 da Portaria nº 18 – DLOG, de 19 de dezembro de 2006 do Exército Brasileiro.
- Certificado de Conformidade de Protótipo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), devidamente apostilados, conforme exigência da Portaria do Estado Maior do Exército nº 189, de 18 de agosto de 2020

A amostra será analisada por uma comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP para avaliar as especificações técnicas da amostra entregue em tempo hábil que emitirá Termo de Aceite caso o material atenda ao exigido deste Termo.

A comissão de avaliação deverá avaliar o protótipo no prazo de até 07 (sete) dias corridos.

Será realizado pela comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP:

- Conferência dos materiais/componentes dos coletes balísticos (protótipo) e documentação apresentada (Relatório de Avaliação Técnica - RAT expedido pela Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério do Exército, dentro do prazo de validade, cópia autenticada do Título de Registro (TR); Certificado de Registro - CR, o Relatório Técnico Experimental - ReTex e apostilamento do Exército) ou Certificado de Conformidade de Protótipo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), devidamente apostilados.
- Aspecto visual das peças.
- Medidas dos objetos estipuladas neste Termo de Referência.

Será emitido pela Comissão indicada pela SMSP um atestado que comprava que a empresa entregou as amostras com os respectivos documentos exigidos neste termo.

Ficará a critério da comissão de avaliação que poderá optar por realizar testes de resistência balística com o protótipo/amostra, onde serão realizados 05 (cinco) disparos com munições comercializadas no mercado nacional dentro da especificação da proteção NIJ 0101.04 para nível de proteção III-A. E caso a comissão opte pelo teste de resistência balística:

Será aprovado o painel balístico que:

- Não houver perfuração em qualquer disparo.
- O trauma não ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros).

Será reprovado o painel balístico que:

- Houver perfuração em qualquer disparo por qualquer parte do projétil ou pelo projétil completo;
- O trauma ultrapassar 44 mm (quarenta e quatro milímetros).

Os protótipos apresentados poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimento nas peças, devendo ser retirada pelo licitante, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, sem ônus para a SMSP.

Os protótipos analisados ficarão à disposição da empresa durante o período de 30 (trinta) dias corridos contados do último lote entregue, sendo inutilizadas após este prazo, caso não haja manifestação da empresa em retirá-las.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

As adequações necessárias por ventura indicadas pela Comissão de modo a atender às especificações previamente definidas neste termo, deverão ser corrigidas em até 10 (dez) dias úteis, após comunicação oficial ao licitante e suas correções avaliadas.

O protótipo (painéis balísticos) não será computado no quantitativo a ser fornecido, devendo o relatório de verificações, devidamente corrigido em termos finais, acompanhar a documentação de entrega, de modo a facilitar a verificação dos itens às especificações contratadas.

O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Comissão de Avaliação informar ao Pregoeiro, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

A devolução do item/amostra, por ser de qualidade inferior (péssima qualidade) ou de qualidade duvidosa, acarretará na desclassificação da proponente.

Somente serão admitidas especificações em desconformidade com o Termo de Referência desde que atenda aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos e sejam, comprovadamente, de melhor qualidade ou atualização técnica que constitua em vantajosidade para a operação e uso do órgão licitante. Caso contrário, será emitido Termo de Recusa com as devidas justificativas que o motivaram a tomar a decisão.

Caso a amostra seja recusada, após desclassificação da empresa licitante, será chamada a colocada em subsequência para envio de amostra, e assim sucessivamente até que o servidor designado emita o Termo de Aceite dos materiais analisados.

A identificação do protótipo é de inteira responsabilidade da Licitante. O protótipo apresentado para efeito de análise deverá estar devidamente identificado com o nome da empresa, número do processo, do pregão, do item, acompanhados dos prospectos com as respectivas especificações técnicas para facilitar a análise das especificações exigidas.

A licitante será comunicada oficialmente do local, data e horário que serão realizados as avaliações com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que caso seja de interesse da mesma possa acompanhar o procedimento.

Após a aprovação chancelada pela Comissão, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

Os custos com envio e retirada de amostras correrão por conta e risco da empresa licitante;

O não fornecimento das amostras ou a reprovação das mesmas acarretará na desclassificação da proponente.

A licitante vencedora se compromete a entregar produto idêntico (mesma marca e modelo) à amostra aceita, desde que aceite e homologado pela Administração na entrega total dos itens licitados, caso não seja compatível com a amostra os mesmos serão devolvidos, acarretando inclusive a aplicação de penalidades à empresa, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o Município.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *aquisição de painéis (coletes) de proteção balísticos feminino Nível III-A, para proteção do Grupamento Operacional Feminino da Guarda Municipal, no exercício de suas atividades funcionais que geram risco à integridade física, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública, do Município de Foz do Iguaçu, conforme especificações, quantidades e condições do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 31580/2023 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados à este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o valor global de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, daqui por diante denominado



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

“Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

✓ **06.04.04.122.0500.2032.449052.1505 ROYALTIES E OUTRAS COMP. FINANC. NÃO PREVID.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues os objetos licitados.

O faturamento deverá ser realizado em nome da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU conforme a seguir: Razão Social: Prefeitura de Foz do Iguaçu CNPJ: 76.206.606/0001-40 Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Foz do Iguaçu – Paraná.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues juntamente com a entrega dos produtos;

Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.

Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal.

A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor, pelos Fiscais do Contrato e/ou indicados pela SMSP após a apresentação das mesmas, pela CONTRATADA fornecedora do material.

Para fins de certificação, liquidação e pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) o Gestor e os Fiscais do contrato descritos no Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota (s) Fiscal (is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) \times 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO (VIGÊNCIA) CONTRATUAL



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O prazo (vigência) deste contrato será de 12 (doze) meses, contados à partir da sua formalização/celebração (data do contrato), respeitados os prazos de entrega constante do referido edital e/ou conforme solicitações da secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previstas na da Lei nº 8.666/93, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública; Caberão aos fiscais do contrato notificar a CONTRATADA quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais do contrato deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato; A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou materiais, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos; **Ficam designados GESTOR e FISCAIS do contrato do presente instrumento contratual os servidores abaixo, conforme cada item: Gestor: Marcos Antonio Jahnke e para Fiscais: Arilson Rogério Balem e Marcelo Yarid Enriquez.**

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para aquisição dos materiais licitados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

São responsabilidades (funções e atribuições) do GESTOR do contrato: Avaliar, com o auxílio dos fiscais as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos; Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado; Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação; Realizar, formalmente, as notificações ao contratado; Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos; Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais do contrato; Controlar os prazos de vencimentos do contrato.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

São responsabilidades (funções e atribuições) dos FISCAIS: Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição; Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, ou seja, tudo aquilo que possa estar afetando o bom andamento do contrato; Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas; Receber/aceitar definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado pelo mesmo; Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação; Rejeitar os materiais/equipamentos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

3. Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido.
4. Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização.
5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de materiais.
7. Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento de prazos estipulados neste termo.
8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.
9. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.
10. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos equipamentos, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras e prepostos.
11. Comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.
12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
13. Manter, durante a vigência do contrato e prazos de garantias, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estabelecidos.
15. Estar o objeto devidamente certificado pela área fiscalizadora de produtos controlados, nos casos em que os objetos tenham essa obrigatoriedade, nos moldes estabelecidos em Lei.
16. Entregar manuais, acessórios, certificados, documentos, instrumentos e ferramentas, conforme especificados e solicitados neste Termo de Referência;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas.
18. Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.
19. Informar o CONTRATANTE qualquer alteração dos manuais, características técnicas do produto (materiais, resistência, condições de uso, etc.) ou outras alterações que influenciem no uso/manutenção/segurança do produto e/ou seus usuários.
20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
21. Antes da emissão da Nota Fiscal, solicitar junto a SMSP a necessidade de inserir alguma observação na mesma.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

22. A CONTRATADA deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento dos materiais, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, *folderes* e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.
23. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES e DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar unidades do objeto adquirido que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência ou diferente da proposta aceita.
2. Efetuar o(s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais), após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
3. Designar membros para acompanhar o recebimento dos materiais e aferição de sua adequação ao objeto da compra.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
5. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado.
7. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito;
8. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados no termo de Referência.
9. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.
10. Permitir a CONTRATADA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas internas de segurança.
11. Informar a CONTRATADA o nome e telefone do representante do CONTRATANTE e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.
12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO E DA GARANTIA

Da Entrega e Recebimento:

1. O produto final deverá ser idêntico ao o que foi apresentado como amostra, desde que aceite e homologado pela administração.
2. O prazo de entrega dos bens será de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho. Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Segurança Pública – Guarda Municipal, Rua Edgard Schimmelpfeng nº 043 – Parque Presidente I, CEP 85863-220, Foz do Iguaçu – PR, endereço eletrônico: compras.gmfi@gmail.com e telefone (45) 2105-9661 no horário das 07h30 às 13h30.
3. Na entrega final e total dos itens licitados, caso não seja compatível com os protótipos apresentados, os mesmos serão devolvidos, acarretando inclusive a aplicação de penalidades à CONTRATADA, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. A CONTRATADA deverá comunicar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, pelo endereço eletrônico ou telefone, conforme segue: compras.gmfi@gmail.com e fone (45) 2105-9661.
5. Todos os materiais objeto deste termo deverão ser novo (sem uso) e entregue em suas embalagens originais, devidamente protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais.
6. Cabe a CONTRATADA adotar todas as medidas necessárias relativamente ao que diz respeito a legislação pertinente para o conseqüente licenciamento para o transporte e a respectiva entrega do produto adquirido.
7. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11. Não serão admitidos para efeito de recebimento os itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência. A responsabilidade pelo frete/transporte do objeto em caso de necessidade de devolução é do contratado.
12. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
13. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a CONTRATADA com o ônus decorrente deste atraso.
14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
15. A presença da fiscalização desta Secretária não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.
16. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.
17. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto; tanto para a entrega quanto em caso de devolução é de responsabilidade do contratado.
18. Os produtos deverão ser entregues na totalidade constante da Nota de Empenho, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19. O recebimento definitivo do objeto não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

Da Garantia:

- a) Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- b) Os painéis balísticos deverão possuir validade mínima de 72 (setenta e dois) meses, com relação à validade do material balístico utilizado na confecção dos painéis do colete balístico (vida útil), contados a partir da data de fabricação dos mesmos, ressaltamos que o mês de fabricação deve ser no máximo três meses antes da assinatura do respectivo contrato.
- c) As reivindicações da garantia técnica contra quaisquer defeitos de fabricação poderão ocorrer de forma imediata ou ao longo deste período, a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo composta de reposição dos coletes e capas, salvo se constatada e comprovada a indevida utilização do equipamento pela contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre a CONTRATADA incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas a constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.
- d) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia ou equivalente, que deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.
- e) A CONTRATADA deverá realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação emitida pela contratante.
- f) Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro serão a expensas da CONTRATADA.
- g) No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, for substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.
- h) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.
- i) Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto.
- j) Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO e DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

§ 1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar o contrato, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não manter a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

§ 2º A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

§ 3º Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

§ 4º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
Descrição da Gravidade Ocorrida	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

§ 5º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

§ 6º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

§ 7º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 8º Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

§ 9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§ 11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

§ 12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Único - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I. Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- II. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
 - IV. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
 - V. Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; III. Judicial, nos termos da legislação;
- Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2023

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unidade	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **113/2023**

Assunto: **EDITAL 113/23 - COLETES BALÍSTICOS FEMININOS - SMSP**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=97fae021-874b-4253-b75e-2e39ba7fe10a&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

97fae021-874b-4253-b75e-2e39ba7fe10a

Hash do Documento

49FA5A27E0AFC758B7CC80E0869E44D28CC73D78666930D1ABC1E370E590FB3E

Anexos

12 PARECER INICIAL 741 DE 27-07-2023.pdf - **652d1465-2f3d-401e-ab8c-aa4d45553913**

EDITAL 113-23 SMSP.pdf - **f5b08bbc-0508-4818-a356-bd1fe8a8d408**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: *****06103934**** em 28/07/2023 9:32:15 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.